



PROCESSO TC-05333/22
PROCESSO TC-05334/22

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro aos atos de pensão por entendê-los legais.

ACÓRDÃO AC1-TC 02510/22

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

02. Beneficiário: **Rejane Paes Barreto Martins** Pensão Vitalícia
Matheus Paes Barreto Martins Pensão Temporária

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: João Alberto Martins

3.2. Cargo: Médico

3.3. Matrícula: 23.080-4

3.4. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Superintendente do IPMJP

4.2. Data da Publicação: Semanário Oficial, de 10 de maio de 2006, às fl. 122/123.

05. Relatório da Auditoria: Em análise inicial, o Órgão Técnico verificou a existência da inconformidade relacionada à fundamentação legal do ato. Após citação, o IPMJP apresentou defesa (fls. 117-125). Ao analisar os documentos encartados aos autos, a Auditoria concluiu que foi sanada a inconformidade, recomendando o registro dos atos concessórios, formalizados pela Portaria N.º 271/2022, à fl. 120; e Portaria N.º 312/2022, à fl. 118.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade dos atos concessórios de pensão e por conceder-lhes os competentes registros.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade dos atos concessórios e emissão dos competentes registros.

08. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade dos atos de pensão, às fl. 118 e 120, em benefício de **Rejane Paes Barreto Martins** e **Matheus Paes Barreto Martins**, concedendo-lhes os competentes registros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 16 de Dezembro de 2022 às 12:43



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 16 de Dezembro de 2022 às 10:52



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 09:15



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO